



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 018

De, 19 de outubro de 1987.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE MAIO DE 1985, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - Ao Vereador que se deslocar da sede do município representando o Legislativo Municipal, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 2º - A diária será calculada da seguinte forma:

- I - Deslocamento dentro do Estado - 4 ( Quatro ) vezes o Maior Valor de Referência;
- II - Deslocamento fora do Estado - o valor previsto no ítem I deste artigo, acrescido de 80% ( oitenta por cento ).

Artigo 3º - As diárias serão pagas sempre antecipadamente, mediante autorização da Presidência.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1987.

  
CLOVIS FRONZA FONTANA

1º Secretário

  
SEBASTIÃO EMILIANI

Presidente